

ATA DA 22a. SESSÃO, EM 2 DE MAIO DE 1951.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WILDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Gens. Ary Pires e Edgar Facó e Almte. Octávio de Medeiros; e o Exmo. Sr. Major Brig. Appel Netto, convocado como Ministro.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Dr. Gomes Carneiro, com causa justificada, e Maj. Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha, Gen. Castello Branco e Ten. Brig. Armando Trompowski, por acharem-se licenciados.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 30-4-1951:

Nº 19.870 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.
 ✗ ✗ ✗ Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M..- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 2a. Aud. da 3a. R.M. e Ademar Lima Pelufe, Azil Getulio, Martins de Araujo, Francisco Garibaldi de Azambuja, Suelino Rodrigues, Camilo Pradie Farias, Antônio Carlos Duarte da Feira, todos soldados do 12º R.C., absolvidos do crime previsto no art. 181, § 2º c/c o art. 33, tudo do C.P.M..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.912 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo.
 ✗ ✗ ✗ Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da la. R.M..- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da 3a. Aud. da la. R.M., e Jorge Henrique Donato, soldado da la. Cia. da Pol. do Exército, absolvido do crime previsto no art. 182, § 5º, do C.P.M..- Confirmou-se a sentença, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Facó, que a reformava para condenar a 3 meses de prisão, como incursão no art. 182 do C.P.M..

Nº 19.946 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.
 ✗ ✗ ✗ Rev. O Sr. Ministro Almte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Prom. da 3a. Aud. da la. R.M..- Apelados: O Cons. de Justiça do 2º Batalhão de Infantaria Blindado e Wilson Pereira da Luz Jorge, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M..- Reformou-se a sentença para condenar o réu a 6 meses de prisão como incursão no artigo 163 do C.P.M., unanimemente.

.....

(Cont. da ata da 22a. ses. em 2-5-1951).

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

- Nº 24.734 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Paciente: Manoel da Silva Aguiar, soldado do Parque de Aeronáutica de Recife, preso na Casa de Detenção de Recife.- Concedeu-se a ordem, para ser posto em liberdade, ressalvados os efeitos de condenação, caso esta se verifique, em processo a que responde; contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Gen. Ary Pires e Almte. Octavio Medeiros, que negavam a ordem.
- Nº 24.729 - R.G. do Sul.-Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Paciente: Antônio Barbosa de Oliveira, soldado do 7º G.A.C.M., preso por determinação do Dr. Auditor da 1a. Aud. da 3a. R.M..- Julgou-se prejudicado, unanimemente.
- Nº 24.733 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Paciente: João Carlos Padovan, soldado do III/4º R.I., sediado em Santos.- Concedeu-se a ordem, para ser licenciado do Exército, unanimemente.
- Nº 24.736 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Paciente: Floriano Daltro Ramos, Capitão de Corveta F.N., que alega coação por parte do Comandante Geral do Corpo de Fuzileiros Navais.- Adiado o julgamento, por falta de quorum.

P E T I Ç Ã O

- Nº 96 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Alvino Fraga, por seu advogado, requer prescrição da condenação, nos termos do art. 107, do C.P.M..- Deferiu-separa ser julgada prescrita a ação penal, unanimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L

- Nº 3.370 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Recorrente: A Prom. da 1a. Aud. da Marinha.- Recorrido: O despacho do Dr. Auditor que não recebeu a denúncia oferecida contra o sargento Josué Marinho de Melo.- Deu-se provimento, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 19.940 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Hildebrando Batista de Moraes ou Hildebrando Luiz da Silva, s2.ig.fi., da Base Aérea de Recife, condenado a 2 anos de prisão, incurso no art. 241 c/c o art. 57 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça da Aud. da 7a. R.M..- Reformou-se a sentença para, desclassificando-se o crime para o art. 245 do C.P.M., condenar-se a 6 meses de detenção; contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Melo, Maj. Brig. Appel Neto e Almte. Octavio Medeiros, que confirmavam a sentença.

- Nº 19.959 - Cap. Fed- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.

Xxx

(Cont. da ata da 22a. ses. em 2-5-1951).

Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: Loretti Marcolino Manso, soldado da Escola de Aeronáutica, condenado a seis meses de prisão, inciso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do C.P.M.. Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 1a. Aud. da Aére...- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.942 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante: Júrmindo Justino, soldado do Regimento Sampaio, condenado a dez meses de prisão, inciso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do Regimento Sampaio.- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 19.964 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev.-O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Jorcir de Iraujo, soldado do 7º B.I., condenado a três meses de prisão, inciso no art. 182, § 5º c/c o art. 42, tudo do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. e do Corpo de Bombeiros do D.F.;- Reformou-se a sentença, para absolver-se o acusado, contra os votos dos Exmos. Srs. Ministros Dr. Vaz de Melo, e Gen. Edgar Facó, que confirmavam a sentença.

Nº 19.980 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante: Procópio Ferreira Fonseca, soldado do 6º Esquadrão de Reconhecimento Mecanizado, condenado a 15 meses de detenção como inciso no art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 6º B.E..- Reduziu-se a penalidade a 9 meses de prisão, unanimemente.

Nº 19.984 - Mato Grosso.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: A. Prom. da Aud. da 9a. R.M.- Apelados: O Cons. de Justiça do 10º G.A.C.-75 e Ary Martins Ferreira, cabo do 10º R.C. adido a 14a. Cia. de Intendência, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.. Julgamento em sessão secreta.

Nº 19.990 - São Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Melo. Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante: Joaquim Raimundo, soldado da Companhia do Quartel General Regional, condenado a 7 meses e meio de detenção (grau médio) do art. 182 do C.P.M..- Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 2a. Aud. da 2a. R.M..- Confirmou-se a sentença, unanimemente.

Nº 20.012 - Estado de Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Apelante: Diogenes Damázio Bezerra, soldado da 2a. Cia. do Regimento Guararapes (14º R.I.), condenado a quinze meses de prisão (grau médio) do art. 163 do C.P.M..- Apelado: O Cons. de Justiça do 14º R.I..- Reduziu-se a penalidade a 8 meses de prisão, unanimemente.

Nº 18.790 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: José Floriano Borck da Silva, soldado do 5º R.A.M., condenado a pena de 16 meses de prisão, como inciso no art. 168 c/c o art. 42, tudo do

(Cont. da ata da 22a. ses. em 2-5-1951).

C.P.M.. - Apelado: O Cons. de Justiça do 5º R.A.M..
Confirmou-se a sentença, unanimemente.

- Nº 19.872 - S. Paulo.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.
Apelante: A Prom. da la. Aud..da 2a. R.M..
Apelados: O Cons. Perm. dc Justiça da la. Aud. da 2a. R.M. e Francisco Ramalho de Mendonça, cí-
vil, absolvido do crime previsto nos arts. 207
e 231 do C.P.M.. - Julgamento em sessão secreta.
- Nº 19.916 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.
Apelante: A Prom. da Aud. da Pol. Mil. e do Cor-
po de Bombeiros do D.F.. - Apelados: O Cons. de
Justiça da Aud. da Pol. Mil. e do Corpo de Bom-
beiros do D.F. e Jorcir de Araujo, soldado do
7º B.I. da Pol. Mil., absolvido do crime previs-
to no art. 171 do C.P.M.. - Julgamento em sessão
secreta.
- Nº 19.947 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Edgar Fa-
có.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Apelante: Jrnani Balbé, soldado do 1º G.I.C.-75,
condenado a um ano, sete meses e quinze dias de
prisão, incurso no art. 163 do C.P.M.. - Apelado:
O Cons. de Justiça do 1º G.I.C.-75. Reduziu-se
a penalidade a sete meses de prisão, unanimemente.
- Nº 20-014 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Me-
lo.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.
Apelante: Edgar Tavares Garcia, ex-soldado do 3º
R.C.M., condenado a um ano e dois meses de reclusão,
incurso na sanção do art. 198, c/c o art.
62, nº I e 59, nº II, letra K, tudo do C.P.M..
Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da 2a. Aud. da
3a. R.M.. - Confirmou-se a sentença, unanimemente.
-

Acham-se em mesa, os seguintes processos:

Ses. de 10 de nov. Cor.Parc. 395(CC) Ses. de 27 de nov.ap.
emb. 18.168(GC/CC) Rev.C im. 565(GC/CC) Ses. de 4 de dez. ap.
18.672(GC/VM) Rev.Crim. 569(GC/CC) Ses. de 11 dedez. aps.
19.678(GC/CC) 19.703(GC/VM) 19.923(GC/VM) 19.737(GC/CC) -
19.795(GC/CC) 19.783(GC/VM) Emb. 19.143(VM/GC) Rev.Crim. 573
(GC/VM) Ses. de 13 de dez. aps. 19.722(VM/GC) 19.746(GC/CC)
19.778(CC/GC) 19.786(VM/GC) 19.789(CC/GC) Emb. 18.565(CC/GC)
Ses. de 15 de dez. aps. 19.771(GC/CC) 19.787(GC/CC) Emb. -
18.620(GC/VM) 19.233(VM/GC) Ses. de 18 de dez. ap. 19.831
(VM/GC) Ses. de 22 de dez. ap. 19.811(CC/GC) Ses. de 27 de
dez. aps. 18.674(GC/VM) 19.815(GC/VM) 19.823(GC/CC) 19.832
(GC/CC) Rev.Crim. 576(VM/GC) Ses. de 29 de dez. aps. 19.822
(VM/GC) 19.856(GC/CC) Ses. de 5 de jan. aps. 19.807(GC/CC)
Ses. de 8 de jan. aps. 19.829(GC/VM) 19.837(GC/VM) Emb. 18 -
18.566(GC/CC) Ses. de 12 de jan. aps. 19.806(VM/GC) 19.835
(CC/GC) 19.882(CC/GC) Emb. 18.739(VM/GC) Revs.Crims. 568
(CC/GC) 578(CC/GC) Ses. de 19 de jan. ap. 19.866(CC/GC) Ses.

(Cont. da ata da 22a. ses. cm 2-5-1951)

Ses. de 22 de jan. aps. 19.875(VM/GC) 19.917(VM/GC) Ses. de 24 de jan. aps. 19.863(VM/GC) Ses. de 9 de abril ap. 19.793 (GC/VM) Ses. de 16 de abril ap. 19.228(CC/GC) Ses. de 18 de abril aps. 19.928(CC/VM) 19.965(EF/AP) 19.991(EF/AP) 19.998 (OM/EF) 20.004(OM/EF) 20.009(OM/AP) 20.019(EF/AP) 20.029 (AP/OM) 20.032(OM/EF) 20.034(CC/VM) 20.045(VM/CC) 20.054 (EF/AP) 20.068(CC/VM) Emb. 18.864(CC/VM) Ses. de 20 de abril aps. 18.800(GC/CC) 19.855(GC/CC) 19.859(GC/VM) 19.878(GC/CC) 19.896(VM/GC) 19.898(GC/CC) 19.903(GC/VM) 19.907(GC/CC) - 19.909(GC/CC) 19.915(GC/VM) 19.918(GC/CC) 19.922(AP/EF) - 19.927(GC/VM) 19.931(VM/GC) 19.936(GC/CC) 19.951(EV/OM) - 19.954(VM/GC) 19.958(GC/CC) 19.969(GC/VM) 19.977(EF/OM) - 19.997(GC/CC) 20.002(AP/OM) 20.006(EF/OM) 20.017(GC/VM) - 20.022(GC/CC) 20.027(VM/CC) 20.035(EF/OM) 20.036(AP/OM) - 20.038(OM/AP) 20.070(AP/OM) 20.080(OM/EF) Emb. 18.786(GC/VM) 18.920(GC/CC) 19.119(GC/VM) 19.132(CC/GC) 19.613(GC/VM) Rev. Crim. 577(GC/CC) Ses. de 23 de abril aps. 19.906(VM/GC) - 19.968(OM/EF) 19.978(AP/OM) 19.982(VM/GC) 20.040(VM/GC) - 20.053(AP/EF) 20.058(OM/EF) 20.069(VM/GC) 20.087(AP/EF) - Emb. 17.533(CC/GC) 18.812(CC/GC) 19.615(CC/VM) Ses. de 25 de abril Rec. Ad. 56(GC) Pet. 95(GC) Aps. 19.851(CC/VM) 19.935 (AP/EF) 19.943(EF/AP) 19.963(AP/EF) 19.970(EF/AP) 19.983(EF-AP) 19.987(AP/EF) 20.000(EF/AP) 20.016(AP/EF) 20.018(CC/VM) 20.025(EF/AP) 20.075(EF/AP) 20.085(OM/AP) 20.094(VM/CC) Ses. 30 de abril. aps. 19.925(AP/EF) 19.941(EF/OM) 19.953(AP/EF) 19.961(OM/AP) 19.967(EF/OM) 19.973(OM/AP) 19.979(OM/EF) -. 19.985(OM/AP) 19.994(EF/OM) 20.003(AP/OM) 20.005(OM/EF) -. 20.008(AP/EF) 20.043(OM/AP) 20.023(AP/OM) 20.030(OM/EF) - 20.037(AP/EF) 20.039(EF/OM) 20.046(OM/AP) 20.057(EF/OM) - 20.073(OM/EF) 20.076(CC/VM) 20.086(EF/OM) 20.090(EF/AP) - 20.096(EF/OM) 20.097(AP/OM) 20.099(OM/AP) 20.100(EF/OM) - 20.102(AP/EF) 20.103(AP/EF) Ses. de 2 de maio Aps. 19.826 (VM/CC) 19.950(OM/EF) 19.956(EF/OM) 19.957(EF/AP) 19.962 (OM/AP) 19.975(OM/EF) 19.986(OM/EF) 19.993(AP/EF) 20.001 (EF/AP) 20.010(EF/OM) 20.011(EF/AP) 20.015(OM/AP) 20.020 (AP/EF) 20.033(OM/EF) 20.042(EF/AP) 20.049(OM/EF) 20.082 (EF/AP) 20.089(OM/EF) 20.091(AP/OM) 20.105(OM/AP) 20.106 (EF/AP) 20.114(VM/CC) Emb. 19.067(CC/VM)

continua

105

(Cont. da ata da 22a. ses. em 2-5-1951).

M E D A L H A M I L I T A R

O Tribunal julgou merecerem a MEDALHA MILITAR, os seguintes Oficiais e praças do EXERCITO - Relator Sr. Ministro Gen. Edgar Facó - P R A T A - João Bressane de Azevedo Neto, Major de Cav.; Meneleu de Paiva Alves da Cunha, Major médico; João do Amaral Perdigão, Cap. I.E.; João Batista Pessoa Muniz, Cap. I.E.; Joaquim da Silva Rocha Junior, 2º ten. Q.A.O. de Art.; Hamilton Lobato, Subtenente de Cav.; Isabino Custodio, subtenente de Cav.; João das Chagas Lima, subtenente de Art.; Borja Ferreira da Silva, 1º sgt. de Inf.; Jurandyr do Nascimento, 1º sgt. de Inf.; João Silverio, Cabo de Inf.; B R O N Z E - Helmo Levy Mendonça, Cap. de Inf.; Hugo José Ligneul, Cap. de Eng.; Jacyr da Motta Guimaraes, Cap. Vet.; Jayme Machado Marinho dos Santos, Cap. de Inf.; Jeronymo Alberto Montenegro, Cap. de Inf.; Ignacio Mariano de Farias, 1º sgt. de Inf.; Jorge Leme de Paula, 1º sgt. de Art.; Izidoro Oliveira, 2º sgt. de Eng.; Jeronimo Barreto Oliveira, 2º sgt. de Inf.; Jorge Mariano de Oliveira, 2º sgt. de Art.; -

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

